



REQUERIMENTO Nº 08 /2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Vereadora Salomé de Santana Assis Bastos, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, vem, com fundamento no art. 196 da Constituição Federal, bem como na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), requerer que seja encaminhado o presente requerimento à **Secretária Municipal de Saúde**, solicitando informações e providências quanto:

I – Ao fornecimento regular de medicamentos de uso contínuo aos pacientes usuários da Atenção Básica, com vistas à garantia da assistência farmacêutica integral e contínua;

II – À descentralização dos serviços de fisioterapia e odontologia, com a devida ampliação do atendimento nos demais postos de saúde do município, promovendo maior acesso, equidade territorial e resolutividade no atendimento à população.

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A Lei nº 8.080/1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS), estabelece como competência do ente municipal a execução de ações de saúde pública, especialmente no âmbito da **Atenção Básica**, que abrange a assistência farmacêutica, ações preventivas e cuidados continuados. É dever do Município assegurar o acesso regular a medicamentos essenciais e a serviços terapêuticos fundamentais para a promoção da saúde e a qualidade de vida da população.

Entretanto, têm chegado a esta vereadora relatos de irregularidade no fornecimento de medicamentos de uso contínuo e da concentração dos atendimentos de fisioterapia e odontologia em unidades específicas, o que acarreta dificuldades de acesso à população das localidades mais afastadas.

- I. Quais medicamentos de uso contínuo estão regularmente disponíveis nas unidades de saúde, e quais apresentam desabastecimento;
- II. Qual a lista atualizada de medicamentos que o Município prioriza na aquisição com recursos próprios e/ou transferidos pelo SUS, especificando:
 - a) os critérios técnicos ou epidemiológicos utilizados para essa definição;
 - b) a frequência de aquisição e os procedimentos adotados para suprir eventuais faltas;

E-mail: gabvereadorasalomeassis@gmail.com

Avenida 29 de Abril, S/N- Bairro: Três Marias - Cep: 64.778-000 - São Lourenço do Piauí

Recebido em 27-03-2025

Darcy Rosa R. Ribeiro
Tesoureira
CPF: 199.103.633-72



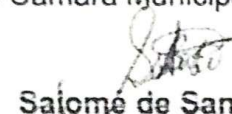
ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
GABINETE VEREADORA SALOMÉ DE S. ASSIS BASTOS



- III. Quais os critérios adotados para a centralização dos serviços de fisioterapia e odontologia;
- IV. Se há planejamento ou estudos para a implantação desses serviços em outros postos, de forma a assegurar descentralização, eficiência e equidade no atendimento;
- V. Quais as limitações orçamentárias, estruturais ou de pessoal que eventualmente impedem essa expansão.

Peço aos nobres colegas vereadores desta Casa Legislativa para que aprovelem o presente requerimento, cientes da importância de garantir políticas públicas de saúde mais eficazes, promovendo uma cidade mais acessível, solidária e inclusiva para todos os seus cidadãos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Lourenço do Piauí, 21 de março de 2025.


Salomé de Santana Assis Bastos
Vereadora de São Lourenço do Piauí

Aprovado em	<u>reunião</u>
Discussão por	<u>unanimidade</u>
Em	<u>04 / 04 / 2025</u>
<u>Ferdania de Sousa</u> Secretária	

Leiteira